



## Chamada FUNDECT N° 11/2010 – PAE

### Seleção Pública de Propostas para Realização de Eventos Técnico-Científicos no Estado de Mato Grosso do Sul Fevereiro à Julho de 2011

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**) torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico e tecnológico, de âmbito regional, nacional ou internacional, executado no período de Fevereiro à Julho de 2011, em conformidade com as disposições do Programa de Apoio a Eventos (PAE).

#### 1. OBJETO

Concessão de apoio financeiro para a organização e realização de eventos regionais, nacionais ou internacionais de reconhecida relevância científica e tecnológica para o Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	14/09/2010
Período para envio eletrônico das propostas	De 14/09/2010 até 28/10/2010
Divulgação das propostas enquadradas no portal da FUNDECT	A partir de dezembro de 2010
Divulgação das propostas aprovadas no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	A partir de janeiro de 2011
Contratação das propostas aprovadas	A partir de janeiro de 2011

### 3. DEFINIÇÕES E MODALIDADES

**3.1.** Um evento é uma ação de apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido a fim de promover o intercâmbio científico no Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Um evento é caracterizado como Congresso, Seminário, Encontro, Ciclo de Debates, Simpósio, Workshops e Conferências.

**3.3.** As modalidades de evento aceitas são:

**3.3.1. Regional:** temática de interesse específica para o Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo, **na equipe de execução/organização online no SIGFUNDECT, pesquisadores de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**3.3.2. Nacional:** intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades de cunho científico/social nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos das distintas regiões do país. **Há necessidade de envolver, na equipe de execução/organização online no SIGFUNDECT, pesquisadores de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, além de outras instituições de ensino e/ou pesquisa de outros estados brasileiros.**

**3.3.3. Internacional:** ampla participação de especialistas internacionais e instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes e/ou conferencistas de outros países. **Há necessidade de envolver na equipe de execução/organização online no SIGFUNDECT, pesquisadores de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, além de outras instituições de ensino e/ou pesquisa de outros estados brasileiros.**

### 4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

As propostas de evento deverão ser enquadrados em uma das seguintes faixas de solicitação:

<b>Faixa</b>	<b>Intervalo de Financiamento</b>
A- Regional	até R\$10.000,00
B- Nacional	até R\$20.000,00
C - Internacional	até R\$30.000,00

## 5. REQUISITOS BÁSICOS

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

### 5.1. Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente.
- b) possuir no mínimo o título de mestre;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) ser servidor efetivo de instituição pública ou privada, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, denominada instituição executora; e
- e) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento do envio da proposta e até a Fase I) Análise de Enquadramento (item 9.1).

### 5.2. Para o Evento Técnico-Científico:

- a) realizar-se no período de **01 de Fevereiro à 31 de Julho de 2011** no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) **ser aprovado, antecipadamente ao envio da proposta ao presente Edital, pela Pró-Reitoria de Extensão ou Diretoria/Chefia específica da instituição executora do evento;**
- c) estar relacionado à Ciência, Tecnologia e Inovação;
- d) ser de âmbito regional, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos no item 3.3;
- e) enquadrar-se em uma das faixas do item 4;
- f) não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza; e
- g) não ter características de semanas acadêmicas de curso ou eventos de caráter local.

### 5.3. Para a Instituição Executora:

- a) estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser instituição de pesquisa de direito público, federal, estadual, municipal ou privada; ou ser instituição de ensino superior federal, estadual, municipal ou privada, que execute atividades de ensino e/ou pesquisa científica e tecnológica; ou ser órgão da administração direta ou indireta das esferas de governo estadual ou municipal do Estado de Mato Grosso do Sul, que desenvolva atividades de pesquisa científica ou tecnológica; e
- c) é reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição executora em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

## 6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Cadastro atualizado do coordenador e de toda **Comissão Organizadora e Comitê Técnico-Científico** do evento no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://sigfundect.ledes.net>).

6.2. Currículo atualizado do coordenador e de toda **Comissão Organizadora e Comitê Técnico-Científico** do evento na Plataforma Lattes (CNPq).

6.3. Formulário Eletrônico de Proposta enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os dois documentos abaixo (campo do formulário "Arquivos Anexos"):

6.3.1. Proposta do evento no formato doc, rtf ou pdf, seguindo o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):

- Título do Evento
- Período de realização
- Equipe da Comissão Organizadora
- Equipe do Comitê Técnico-Científico
- Público alvo do evento
- Histórico de realização do evento
- Justificativa e Relevância para Mato Grosso do Sul
- Objetivos gerais e específicos
- Programação preliminar
- Local e infraestrutura disponíveis para realização do evento
- Impactos e benefícios esperados para Mato Grosso do Sul
- Recursos/contrapartida solicitados e/ou aprovados para a instituição executora, outras agências de financiamento e/ou parceiros

6.3.2. **Para a instituição executora**: Declaração indicando o coordenador responsável pelo evento e data de aprovação institucional. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada com a assinatura do responsável nos seguintes setores ([Anexo 02](#)):

- Pró-Reitoria de Extensão Universitária, no caso das instituições de ensino superior;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

## 7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Cada coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIFGUNDECT, apenas uma proposta na forma de evento, acompanhada dos documentos descritos no item 6.3.

**7.2.** As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O coordenador receberá, imediatamente após envio, um recibo eletrônico de protocolo.

**7.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7.1.

**7.4.** A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

## **8. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**8.1.** São financiáveis somente itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento, compreendendo apenas os seguintes elementos de despesa:

- a) **passagens** nacionais e/ou internacionais para palestrantes;
- b) **diárias** para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Tabela de Diárias da FUNDECT. Poderá ser utilizado até 20% (vinte por cento) do valor total de recursos solicitados para diárias;
- c) **serviços de terceiros em geral (pessoa jurídica):**
  - Hospedagem com/sem alimentação para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. A solicitação de hospedagem substitui as diárias para o palestrante, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo palestrante. O valor máximo por dia de estadia/hospedagem deverá ser até R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
  - Gráfica para publicação de material técnico e científico do evento no valor até R\$3.000,00 (três mil reais).

**8.2.** É vedado pagamento para **(Itens Não Financiáveis):**

- a) aquisição de itens de material de consumo em geral;
- b) servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- c) serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) custos de secretaria e serviços auxiliares;
- e) taxas de administração ou gestão;
- f) serviços de pessoa física;
- g) locação de imóveis;
- h) aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;
- i) restaurantes, coquetéis, jantares, coffee-break;
- j) programas sociais ou turísticos;

- k) crachás e pastas como material de apoio;
- l) confecção de cartazes, banners e adesivos;
- m) equipe de segurança;
- n) confecção de camisetas e serviços de serigrafia; e
- o) contratos com empresas especializadas em eventos.

**8.3.** As condições de infraestrutura necessárias, ainda não disponíveis, que são de responsabilidade da instituição executora do projeto devem ser indicadas e descritas como “*Contrapartida Institucional*” no Formulário Eletrônico da Proposta no SIGFUNDECT.

**8.4.** A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

**8.5.** Todas as solicitações de passagens, diárias e recursos de terceiros deverão ser devidamente justificadas no Formulário Eletrônico da Proposta.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO**

A avaliação será composta de três fases: (I) Análise de Enquadramento, (II) Análise de Mérito e Relevância e (III) Análise do Orçamento.

### **9.1. Análise de Enquadramento**

**9.1.1.** Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 5, 6 e 7) no Edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

**9.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

**9.1.3.** Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

### **9.2. Análise de Mérito e Relevância**

**9.2.1.** As propostas enquadradas na fase I serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por um Comitê Assessor seguindo os critérios abaixo:

- a) currículo e experiência prévia do coordenador na organização de eventos técnico-científicos;
- b) experiência e qualificação da comissão organizadora e do comitê técnico-científico;

- c) composição da equipe de organização e científica: interinstitucionalidade e interdisciplinaridade;
- d) abrangência do evento em relação ao público beneficiado;
- e) histórico e periodicidade do evento;
- f) clareza e completude da programação preliminar do evento;
- g) relevância e abrangência da temática para área ou setor no Estado de Mato Grosso do Sul;
- h) clareza dos objetivos gerais e específicos;
- i) infraestrutura e recursos dispendidos pela instituição organizadora e parceiros;
- j) adequação orçamentária em relação à abrangência do evento;
- k) produtos gerados pelo evento; e
- l) procedimentos e critérios de avaliação utilizados.

**9.2.2.** Somente as propostas aprovadas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

### **9.3. Análise do Orçamento**

**9.3.1.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria Executiva da FUNDECT poderá:

- a) Recomendar na íntegra (**RI**)
- b) Recomendar com cortes orçamentários (**RCO**)
- c) Não Recomendar (**NR**)

**9.3.2.** Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado. Caso o Comitê Assessor sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

## **10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1.** Os projetos aprovados serão divulgados no portal da FUNDECT ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia dos documentos pessoais do coordenador: identidade (RG) e CPF;
- b) cadastrado do coordenador atualizado no SIGFUNDECT, com data posterior à data de aprovação;
- c) comprovante de residência em nome do coordenador; e
- d) indicação do número e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul de sua preferência.

**10.2.** O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

## **11. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

**11.1.** A concessão do apoio financeiro ao projeto aprovado será efetuada mediante a assinatura de instrumento jurídico (Termo de Outorga).

**11.2.** A existência de alguma inadimplência do coordenador ou da instituição executora com a FUNDECT ou qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**11.3.** A liberação dos recursos será feita conforme cronograma de desembolso aprovado, pela FUNDECT.

**11.4.** A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste Edital, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação no SIGFUNDECT.

**12.2.** O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido em forma de Ofício à Diretoria Executiva da FUNDECT, e protocolizado na Secretaria da Fundação dentro do prazo recursal.

**12.3.** A Diretoria Executiva proferirá a decisão sobre os recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de encerramento do prazo recursal.

**12.4.** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **13. PUBLICAÇÕES**

**13.1.** Todos os produtos e meios de divulgação utilizados pelos eventos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNDECT. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.



## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

**14.2.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**14.3.** Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal, apresentada à FUNDECT, até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação.

**14.4.** O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá argüir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

**14.5.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso seja constatado em qualquer tempo que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

**14.6.** Caberá ao coordenador da proposta aprovada fazer referência ao apoio da FUNDECT, utilizando a logomarca da Fundação e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em todas as formas de divulgação e publicações decorrentes do evento.

**14.7.** A FUNDECT não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades do evento apoiado.

**14.8.** O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará a FUNDECT da concessão do recurso.

**14.9.** Não serão aceitas documentações incompletas.

**14.10.** Toda a comunicação entre FUNDECT, coordenador e pesquisadores da **equipe de execução/organização** do evento será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

**14.11.** É vedada a concessão de recurso financeiro a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

**14.12.** O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, de 07h30min as 13h30min horas.

## **15. ENDEREÇO**

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no seguinte endereço:

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia  
CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS  
Tel/Fax : (67) 3351 -2550  
E-mail: [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br)

Campo Grande, 14 de setembro de 2010,

**Fábio Edir dos Santos Costa**

Diretor-Presidente

**Marcelo Augusto Santos Turine**

Diretor Científico

**Conceição Maria Buainain Alves**

Diretora Administrativa